

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

TERESÓPOLIS – RJ

SET/2018

RETIFICAÇÃO E ADENDO



RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

TERESÓPOLIS – RJ

SET/2018

RETIFICAÇÃO

A Equipe Técnica instituída pela Portaria GP Nº. 964 de 01 de agosto de 2018 vêm retificar os textos das metas 02, 09, 10,11 e 12 do Plano Municipal de Educação (PME) que não estão em consonância com as respectivas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), conforme consta em ata, deliberado na reunião realizada em dezenove (19) de setembro de dois mil e dezessete (2017) pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, que formularam o relatório do PME 2016/2017, que será analisado e validado na Conferência Municipal de Educação.

As Notas Técnicas em relação às respectivas metas, que ficaram omitidas no relatório, entrarão com as seguintes numerações: NT 129, NT 130, NT 131, NT 132 e NT 133.

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

TERESÓPOLIS – RJ

SET/2018

ADENDO

O objetivo deste adendo é inserir duas Notas Técnicas ao Relatório de Monitoramento das Metas e Estratégias do PME 2016/2017, em relação às estratégias da Meta 01, realizadas pela Equipe Técnica instituída pela Portaria GP Nº. 964 de 01 de agosto de 2018, devido à orientação recebida da Rede de Assistência Técnica de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação (DICOPE/SASE/MEC), na Formação da DICOPE, realizada em Nova Friburgo no dia 11/05/2018.

A Primeira Nota Técnica, de número 134, tem como objetivo colocar o prazo da estratégia 1.16 do PME em consonância com o que preconiza o PNE.

A Segunda Nota Técnica, de número 135, tem por objetivo adicionar a estratégia relativa à meta 01 no que diz respeito à Busca Ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, que não consta no PME.

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 129
Assunto	Substituição parcial do texto da meta 2 com mudança de porcentagens.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	A meta 2 que consta no PME diz: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.”
Análise Técnica	Considera-se uma inconsistência nesta meta em relação à porcentagem que precisa ser alcançada em relação à conclusão do Ensino Fundamental na idade certa, pois o mesmo não está em consonância com o que cita o PNE. Assim, propõe-se a substituição da porcentagem constante no PME de 80% (oitenta por cento) para 95% (noventa e cinco), para que o mesmo fique em consonância com o PNE.
Conclusão	Assim a meta 2 ficaria da seguinte forma: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 130
Assunto	Substituição parcial do texto da meta 9 com mudança de prazo.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	Na meta 9 do PME consta: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”
Análise Técnica	Considera-se uma inconsistência nesta meta em relação ao prazo para se elevar a taxa da população com 15 (quinze) anos ou mais, pois o mesmo não está em consonância com o que cita o PNE. Assim, propõe-se a substituição do prazo constante no PME de 2020 para 2015, para que o mesmo fique em consonância com o PNE.
Conclusão	Assim a meta ficaria da seguinte maneira: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 131
Assunto	Substituição parcial do texto da meta 10 com mudança de porcentagem
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	A meta 10 do PME diz: “Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, a partir da vigência deste plano”.
Análise Técnica	Considera-se uma inconsistência nesta meta em relação à porcentagem que precisa ser alcançada em relação às matrículas de jovens e adultos nos ensinos Fundamental e Médio, pois o mesmo não está em consonância com o que cita o PNE. Assim, propõe-se a substituição da porcentagem constante no PME de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco), para que o mesmo fique em consonância com o PNE.
Conclusão	Assim a meta ficaria da seguinte forma: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, a partir da vigência deste plano.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 132
Assunto	Substituição parcial do texto da meta 11 com mudança de termo
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	A meta 11 do PME diz: “Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público e privado em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais”.
Análise Técnica	A Equipe Técnica considera inconsistente a proposta de “ampliar” as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, visto que o termo utilizado deixa muito aberta a finalidade da meta. Sugere-se assim, a substituição do termo “Ampliar” para “Triplicar”, conforme o texto do PNE;
Conclusão	Assim a meta ficaria da seguinte forma: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público e privado em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 133
Assunto	Substituição parcial do texto da meta 12 com mudança de idade e supressão do termo privado
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	Na meta 12 do PME consta: “Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos e assegurar a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público e privado. ”
Análise Técnica	Percebe-se uma inconsistência no PME ao se estabelecer a elevação da idade da população de “18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos, no que se refere às taxas bruta e líquida de matrícula na educação superior. Não se pode considerar este público, como sendo o alvo desta meta, visto que a população em referência, ao final da vigência deste Plano (2025), deveria ser a população de “18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, como cita o PNE .Além disso, considerando que o PNE determina que 40% das novas matrículas sejam asseguradas apenas no segundo segmento público, deve-se retirar a palavra “privado” do texto original do PME.
Conclusão	Assim a meta ficaria da seguinte maneira: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos e assegurar a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 134
Assunto	Substituição parcial do texto da estratégia 1.17 com mudança de prazo e inclusão da palavra manifesta
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	A estratégia 1.17, apresentada no Plano Municipal de Educação de Teresópolis, propõe o seguinte: “Realizar através dos órgãos competentes, a cada dois anos , um levantamento estatístico da demanda das crianças de até 03 (três) anos no município ”.
Análise Técnica	Verificou-se que o período de levantamento estatístico não estava em consonância com o que preconiza a estratégia 1.16 do PNE, que prevê um diagnóstico a cada ano. Também não foi citada na estratégia a definição de publicizar a demanda e a palavra “manifesta” foi omitida. Também se verificou que o termo “Educação Infantil em creches e pré-escolas” é mais adequado que o termo “crianças de até 03 (três) anos”.
Conclusão	Sendo assim, propõe-se que o texto da estratégia fique da seguinte maneira: “Realizar através dos órgãos competentes, a cada ano, a publicação e o levantamento estatístico da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas ”.
Assinaturas	

NOTA TÉCNICA

Numeração	Nº 135
Assunto	Proposta aditiva de estratégia para a meta 1.
Responsáveis pela elaboração	Equipe Técnica instituída pela Portaria GP nº 964 de 01 de agosto de 2018.
Histórico	Não há estratégia para a Meta 1 no que tange a Busca Ativa de crianças em idade corresponde à Educação infantil.
Análise Técnica	Observou-se que a estratégia 1.15 do PNE não estava contemplada nas estratégias da Meta 1 do PME, sendo realizada Nota Técnica aditiva para inserir ao texto como estratégia 1.18 do PME.
Conclusão	Sendo assim, propõe-se a que o texto da estratégia fique da seguinte maneira: “Promover a Busca Ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos”.
Assinaturas	